



Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Síntese da ATA da 40.^a Reunião Extraordinária da
Unidade Regional Colegiada Norte de Minas
do Conselho de Política Ambiental – COPAM

Data: 05 de agosto de 2008, às 13h30min.

Local: Auditório da FIEMG

Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 – Vila Brasília.
Montes Claros - MG

1. Aos 05 de agosto de 2008, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional Colegiada do
2. Norte de Minas, Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 – Vila Brasília
3. – Montes Claros. Participaram os seguintes membros Conselheiros Titulares e Suplentes: como
4. Presidente, Dr. Cláudio Manuel Uemoto Maia; SEAPA: 1º Suplente: Wagner Brant Monteiro;
5. **SEDVAN:** 1º Suplente: Odilon Martins Guimarães Júnior; SEDRU: Suplente – Aníbal
6. Oliveira Freire; Secretaria de Estado de Transporte e Obra Pública – SETOP: 1º Suplente:
7. Aurélio Salgado de Campos – 32º CRG – Janaúba; Polícia Militar de Minas Gerais: Titular –
8. Major César Ricardo Oliveira Guimarães - Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ: Titular: Paulo
9. César Vicente de Lima; Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais – IBAMA:
10. Suplente: Ney de Magalhães Barbalho; Prefeituras Municipais situadas na área de abrangência
11. da URC: Suplente: Anildes Evangelista Lopes: Prefeitura de Montes Claros; Comitês de
12. Bacias Hidrográficas, constituídos e operacionais, e situados, majoritariamente, na área de
13. abrangência da URC- Comitê de Bacia Hidrográfica do Jequitaiá e Pacuí; 1º Suplente: Luiz
14. Antônio de Souza Moraes; Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas
15. Gerais – FIEMG: 1º Suplente: Ezio Darioli; Representantes da Federação das Associações
16. Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais –
17. FEDERAMINAS: Titular: Julius César Denucci; - Representantes da Associação Brasileira de
18. Engenharia Sanitária – ABES: Titular: José Ponciano Neto; Representantes de Entidades Cíveis
19. Representativas de Categorias de Profissionais Liberais Ligadas à Proteção do Meio Ambiente:
20. Titular: Berilo Prates Maia Filho – AGRO-NM - Associação dos Engenheiros Agrônimos do
21. Norte de Minas; Representantes de Organizações Não-Governamentais legalmente constituídas
22. para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de
23. Entidades Ambientais – CEEA: Titular: Soter Magno Carmo– OVIVE – Organização Vida
24. Verde; 1º Suplente: Ramon Risério Dourado Leite – IGS – Instituto Grande Sertão; -
25. Representantes da Comunidade Científica: Cientista, Tecnólogo, Pesquisador ou Pessoa de
26. Notório Saber, reconhecidamente dedicada às atividades de preservação do meio ambiente e à
27. melhoria da qualidade de vida: Titular: Anete Marília Pereira – UNIMONTES; Estiveram
28. também presentes, Laís Fonseca, Superintendente da SUPRAM NM, o advogado Yuri Rafael,
29. responsável pelo Setor Jurídico da SUPRAM NM, além de técnicos dos órgãos envolvidos.
30. **1.Execução do Hino Nacional.**
31. O Assessor Jurídico **Yuri Rafael** lê o Termo de Posse dos Representantes do Poder Público e
32. da Sociedade Civil para o ato de posse, na condição de 2º Suplente, para atuação URC
33. COPAM Norte de Minas, na 40ª RE, conforme Art. 3º da Deliberação COPAM 349, de
34. 28/2/2008. Toma posse a 2ª Suplente Anildes Lopes Evangelista, Secretária de Meio Ambiente
35. de Montes Claros
36. **2. Abertura pelo Presidente da URC/COPAM Norte de Minas**
37. O **Dr. Cláudio Manuel Uemoto Maia**, como Presidente da Reunião Extraordinária da URC
38. Norte de Minas, representando o Secretário Adjunto Dr. Shelley de Souza Carneiro, abre a
39. reunião agradecendo à FIEMG, na pessoa do Conselheiro Ezio Darioli, pela cessão do local
40. para a reunião. Em seguida passa ao item 3 da pauta.
41. **3. Comunicado dos Conselheiros.**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

42. O **Conselheiro Luiz Moraes**, representante do Comitê de Bacia Jequitaiá/Pacuí informa sobre:
43. 1 - Licença provisória do projeto Jequitaiá/Codevasf, que resultou na condicionante para o
44. Plano Diretor de bacias e dos municípios atingidos, Francisco Dumont, Engenheiro Navarro,
45. Jequitaiá e Claro dos Poções; 2- Elaboração dos Planos Diretores da bacia do rio Jequitaiá (em
46. execução) e dos municípios atingidos- já aprovado- e da bacia do rio Pacuí, aguardando
47. aprovação; 3 – Estudo geológico da bacia do Riachão. 4- Aprovação do projeto de
48. despoluição do rio Guavinipam; 5 – Projeto integrado da sub-bacia hidrográfica do córrego
49. Garrote; construção de 250 barraginhas, plantio de nativas para recomposição das matas de
50. topo e ciliar; terraceamentos em três passagens molhadas, além da recuperação de 100km de
51. estradas vicinais. 6 – Aprovação do aterro sanitário de Francisco Dumont. 7 – Estruturação da
52. sede do Comitê em Bocaiúva; implantação do Escritório Regional do Comitê em Coração de
53. Jesus e implantação do Escritório Regional do Comitê em Buritizeiro. O **Conselheiro Major**
54. **César Ricardo**, da 11ª Cia. de Meio Ambiente e Trânsito, informa que comparece à reunião
55. para comunicar que está se afastando do Comando da 11ª Cia. de Meio Ambiente em razão de
56. estar assumindo o comando do 10º BPM até o período do mês de dezembro. Apresenta o Cap.
57. Paulo Veloso que será seu substituto na Companhia e que participará das reuniões do COPAM
58. juntamente com o Ten. Thiago. Agradece o apoio do COPAM e fala do trabalho sério que é
59. desenvolvido por todos que participam desse processo. Diz ser uma honra para ele ter
60. participado desse trabalho ao longo desse primeiro semestre. Manifesta seu agradecimento ao
61. trabalho em parceria que vem sendo feito com a Conselheira Anildes através da Secretaria
62. Municipal de Meio Ambiente, procurando realizar diversos trabalhos de importância. Diz que,
63. à frente do 10º BPM, estará podendo participar dessas ações e contribuir com a Secretaria
64. Municipal. Agradece ao Dr. Paulo César pelo trabalho que desenvolve, que tem o
65. reconhecimento de toda a sociedade, mas particularmente pelo apoio que prestou à Cia. de
66. Meio Ambiente e a sua pessoa. Comunica que a Polícia está com uma operação em andamento
67. na região de Taiobeiras, Rio Pardo de Minas, região onde vinha sendo desenvolvido pouco
68. trabalho em razão de algumas dificuldades. É uma operação bem planejada que já está
69. repercutindo, tendo vários prefeitos da região têm ligado para saber que operação é essa. É um
70. trabalho sério para dar validade, dar apoio e fazer prevalecer a importância das ações
71. ambientais na região. O **Presidente** agradece a presença do Conselheiro dizendo espera que ele
72. retorne para continuar o trabalho e, em nome da SEMAD, agradece pelos serviços prestados no
73. Conselho. O **Conselheiro Paulo César**, do Ministério Público, pede aos Conselheiros uma
74. salva de palmas para o Conselheiro Major César Ricardo pelo brilhante trabalho que realizou
75. nesses seis meses. Diz que sua chegada na Polícia Ambiental serviu de oxigênio para a
76. Promotoria do São Francisco que revigorou suas forças. Diz-se feliz com a Polícia de Meio
77. Ambiente. O **Conselheiro Berilo Maia**, da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Norte
78. de Minas, comunica que recebeu por e-mail comunicado informando que o Governo Federal
79. vai lançar edital, através do Ministério de Meio Ambiente, o PAC do São Francisco, onde
80. serão investidos R\$ 11 milhões na revitalização do rio. Diz que se necessita de projetos e que o
81. prazo é curto. Considera interessante que todos tenham conhecimento para que se possam
82. trazer recursos através de projetos para a região, bastante sofrida com a pressão antrópica sobre
83. a fauna e a flora. Para este ano serão liberados R\$ 9 milhões. No total serão R\$ 30 milhões.

84. **4. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia e Licença de Instalação** 85. **Concomitantes:**

86. **4.1 – Simão Luiz Stanislawski/Fazenda Paraíso Verde II** – silvicultura, produção de
87. carvão vegetal de origem nativa e bovinocultura de corte extensivo – Pintópolis/MG – PA nº
88. 18394/2005/001/2006 – Apresentação: Vistas por Conselheiro – Paulo César Vicente de Lima
89. – Procuradoria Geral de Justiça

90. O **Conselheiro Paulo César Lima** diz que, em razão do pedido de vistas, esteve na
91. propriedade com os Conselheiros Luiz Moraes e Ten.Thiago, representando a Polícia Militar
92. de Meio Ambiente, juntamente com dois professores da UFMG e da Unimontes. Diz ter



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

93. também pedido o apoio do IEF em razão de se tratar de supressão de mata nativa. Diz que a
94. situação que se apresentou na propriedade é muito preocupante. Informa que encaminhou
95. relatório elaborado pelos técnicos que acompanharam. Pelo fato de estar de férias e diante do
96. pedido da SUPRAM de encaminhar em tempo oportuno, não teve tempo de modificar muita
97. coisa e corroborou o relatório que apresentou uma série de emendas: com relação ao inventário
98. florestal pelo menos 15 irregularidades e com relação à planta topográfica, pelo menos seis
99. irregularidades. Diz que conhece bem essa região muito propensa a erosão, à desertificação.
100. Diz que todas as veredas visitadas na Operação Vereda Viva naquela região têm problema de
101. assoreamento, de erosão em razão da implantação de empreendimentos de silvicultura.
102. Entende que se tem que ver esse empreendimento com muito carinho e até a questão de sua
103. viabilidade ambiental porque é uma região seca, onde chove pouco. Diz que o que o preocupa
104. é que há uma corrida muito grande para plantação de eucalipto na região. Corre-se o risco de
105. ver acontecer o que aconteceu na década de 70, contribuindo para que seque um córrego que
106. ainda teima em correr. Diz que deu seu parecer no sentido do indeferimento devido a essas
107. irregularidades. Diz que, não obstante seu parecer, parece que houve uma reunião entre os
108. Conselheiros que participaram da vistoria e a equipe da SUPRAM tentando achar uma equação
109. para aproveitar o que der no processo e talvez aprovar a LP, porque LI, em silvicultura, é dar
110. autorização para desmatar. Eventualmente se poderia conceder a LP e colocar condicionantes
111. já sinalizando para o empreendedor, numa forma pró-ativa, que tipo de questão se está
112. pensando para a LI, e negar a LI concomitante com a LP. Diz que uma questão que preocupa
113. muito a equipe é que o solo é fragilíssimo. É um terreno muito complicado e tem que ser feito um
114. estudo e um projeto muito bem feitos. Diz que seu voto é pelo indeferimento ou para tirar de
115. pauta para sanear, mas os demais acham viável votar a favor da LP, mas com uma série de
116. restrições, que seriam feitas na formalização da LI com uma série de condicionantes que
117. seriam apresentadas aqui. Diz que uma condicionante que se está sinalizando é a proibição da
118. destoca. Destocar ali é correr o risco de desertificação. Afirma que o Prefeito de Pintópolis diz
119. que queria a aprovação para obter recursos para o município, mas queria que os recursos
120. fossem aplicados de forma sustentável, afirmando que as cabeceiras dos principais córregos
121. estão na região em que vão ser implantados os empreendimentos. Reafirma que o parecer é por
122. indeferir a LI, votar favorável à LP com as condicionantes que o Conselheiro Luis vai
123. apresentar. Diz que a SUPRAM foi pelo deferimento inicialmente e reconhece as dificuldades
124. da SUPRAM. Solicita ao Presidente encaminhar especialistas, Engenheiro Florestal, para atuar
125. nesses processos de silvicultura na região. **Laís Fonseca**, Superintendente da SUPRAM NM,
126. apresenta Antônio e Keila, Engenheiros Florestais contratados e que começaram há um mês na
127. SUPRAM NM. Diz que o início da análise dos processos se deu com dois engenheiros
128. florestais, que se retiraram depois da metade do processo. Esclarece que, no relatório de
129. vistoria, constava que havia indícios de que não ocorreu fiscalização. No processo de
130. Stanislawiski consta nas folhas 51 e 52, 63 e 64 fiscalização efetuada em 11 de maio de 2007 e
131. 20 de dezembro de 2007. O **Conselheiro Luiz Moraes** diz que reforça as palavras do
132. Conselheiro Paulo César em relação à corrida para projetos de reflorestamento no Norte de
133. Minas. Entende que o reflorestamento é importante até porque se deixa de intervir nas matas
134. nativas. Em razão de várias condições favoráveis, o Norte de Minas tem sido alvo de pessoas
135. com pouco conhecimento na área ou à procura de ganho rápido que apresentam projetos sem
136. cuidados que se devem ter. Diz que, apesar de haver práticas modernas de silvicultura, tem
137. encontrado em RCA/PCA recomendações preocupantes, indicação de produtos proibidos pelo
138. Ministério da Agricultura há muitos anos. Diz que é preciso ter cuidado com a elaboração dos
139. projetos e com os investidores, que são bem-vindos, se, porém, comprometidos com o
140. empreendimento e com a região. Quanto ao processo, diz que se fez uma reunião da qual
141. participaram o Ten. Thiago, da Polícia Ambiental; Reinaldo e José Carlos, da SUPRAM;
142. Mário, do IEF, e o Conselheiro representando o Comitê de Bacias, para se chegar a um
143. consenso em relação aos problemas que o empreendimento apresenta. Foram analisados os



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

144. dois processos simultaneamente, ambos em vistas a pedido dos Conselheiros do COPAM.
145. Chegou-se à conclusão de que os empreendimentos apresentam problemas ambientais e
146. precisam ser trabalhados. Informa que se pediu ao Conselho a votação de LP separadamente e
147. não mais concomitante com a LI, devido às irregularidades apresentadas. As condicionantes
148. serão apresentadas na formalização da LI. Diz que um dos itens mais discutidos foi a
149. apresentação de novo inventário devido a erros existentes nas informações que não atendem as
150. Portarias 191, 05, 040, 07 e 172 , do IEF, que tratam da alteração do uso do solo em Minas
151. Gerais. Deverá ser conferido de acordo com as normas das Portarias 191 e 05; remedir todos
152. os indivíduos arbóreos com CAP maior 15,7cm em 20% das parcelas utilizadas no inventário
153. florestal. Esses resultados deverão ser testados estatisticamente para se verificar a
154. conformidade das estimativas apresentadas pelo responsável técnico. Apresenta
155. condicionantes: 1 -Criar corredores ecológicos interligando as reservas dos dois
156. empreendimentos, com manejo da paisagem compondo as reservas ambientais existentes.
157. Esses corredores devem ser protegidos e para que futuramente se faça pedido de desmate. 2 -
158. Apresentar novo processo produtivo contemplando o corte raso das nativas sem realizar
159. destoca mecanizada, devido ao volume significativo de árvores imunes ao corte, predominando
160. o pequizeiro, e pela fragilidade dos solos presentes na área requerida. 3 - Reformular as
161. recomendações (PCA e RCA) com práticas silviculturais em plantio de eucalipto em cultivo
162. mínimo ou plantio direto. 4 – Refazer o projeto de plantio de eucalipto com recuo de 200m na
163. vereda Forja e nas grotas secas. 5 – Interligar as faixas ecológicas dando continuidade entre os
164. dois empreendimentos. 6 – Para cada árvore imune ao corte deve-se deixar um raio de 5m
165. afastados do plantio de eucalipto, além da projeção da copa da nativa. 7 – Apresentar nova
166. planta topográfica com novo arranjo da silvicultura contemplando as várias áreas de
167. reserva legal, APP, os recuos, as faixas e corredores ecológicos. Diz que foi feito um trabalho
168. um trabalho bastante interessante pelo grupo em cima do mapa do empreendimento. Faz ainda
169. uma recomendação à SUPRAM para que o projeto não saia da condição de licença ambiental
170. para AAF mesmo que o volume de carvão seja inferior a 5.000m para que se possa monitorar o
171. trabalho. O **Conselheiro Paulo César** sugere como condicionante a apresentação de novo
172. inventário na LI. O **Presidente** questiona se o pedido de vistas relatado serve para os dois
173. processos. Confirmado pelo Conselheiro, lê o item 4.2 – Carlos Roberto Chamelete/Fazenda
174. Paraíso Verde I – silvicultura, produção de carvão vegetal de origem nativa – Pintópolis/MG –
175. PA nº 18364/2005/001/2006 – Apresentação: Vistas por Conselheiro – Paulo César Vicente de
176. Lima – Procuradoria Geral de Justiça
177. Pergunta se há destaques. O **Conselheiro Berilo Maia** diz que corrobora com as
178. condicionantes. Diz que os dois municípios vêm sofrendo muito com a degradação ambiental
179. decorrente da implantação de florestas nas décadas de 70 e 80. Diz que estará apresentando
180. projeto ao Ministério do Meio Ambiente para a recuperação de três sub-bacias do rio Pardo,
181. que é a vereda da Capivara, vereda do Tamboril e vereda do Capoeirão. Diz que hoje há muitas
182. veredas na região totalmente soterradas. O **Conselheiro Luiz Moraes** ressalta que, no Norte
183. de Minas, há muitas áreas antropizadas e esses projetos podem ser direcionados para essas
184. áreas. **José Aparecido**, Analista Ambiental da SUPRAM NM, pede que se desconsiderem o
185. item 5.6 dos dois pareceres, referente a APEF; as condicionantes que são para implantação,
186. também na fase de APEF; e o Anexo 2, que é de automonitoramento. Informa que a parte de
187. APEF dos dois processos foi analisada por engenheiros florestais, inclusive com experiência
188. de IEF. A equipe fez apenas o Parecer Único em cima de inventário já analisado. **Carlos**
189. **Alberto Cangussu**, Engenheiro Agrônomo e Consultor dos empreendedores, com relação à
190. localização do empreendimento, diz que já existem vários plantios de eucalipto no município e
191. acredita que é mais de 2.000ha, com sucesso e sem ocasionar danos ao meio ambiente. Com
192. relação à capacitação dos empreendedores, diz que se trata de empreendedores com
193. experiência na área, tradição, plantios feitos em Buritis e Brasília-DF, que Simão Stanislawski
194. tem MBA em Melhoramento Genético para plantio de eucalipto. Plantam mogno há mais de



195. cinco anos em Buritis. O **Conselheiro Paulo César** diz que técnicos do IEF apontaram 15
196. irregularidades no primeiro inventário e que os dois foram reprovados. Entende que é
197. fundamental outro inventário. A se manter o inventário, seu voto é pelo indeferimento. Reitera
198. sua posição com base no parecer do Conselheiro Luiz Moraes. **Yuri Rafael** esclarece que os
199. processos 4.1 e 4.2 são licenças concomitantes, LP e LI. Há um entendimento de que ele pode
200. ser repartido, como está sendo colocado. Com relação à condicionante sobre apresentação de
201. novo inventário, eles têm necessariamente que apresentar um novo inventário por ser
202. indeferida a LI. **Carlos Alberto Freire Cangussu** esclarece que já existe análise de solo,
203. recomendação de adubação e pode- apresentar isso, se for necessário. Diz que o
204. empreendimento está aprovado a um ano no Banco do Nordeste aguardando as licenças para os
205. demais procedimentos. O **Conselheiro Paulo César** diz que estão faltando prazos para as
206. condicionantes. **Yuri Rafael** diz que esses estudos seriam apresentados para a formalização da
207. LI. O **Conselheiro Paulo César** alerta o Presidente no sentido de se fazer a votação levando-se
208. em conta a fala do Técnico José Aparecido para exclusão dos tópicos que não têm a ver com a
209. LP. O **Presidente** coloca em votação o parecer de vistas dos relatores. É **aprovado**. Explica
210. que foi aprovado o deferimento da Licença Prévia e o indeferimento da Licença de Instalação.
211. Informa que o prazo da LP é de quatro anos. Informa também que se excluem os tópicos da
212. fala do Técnico José Aparecido

213. **5. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:**

214. **5.1 – Mineração Mamut Ltda EPP – lavra de quartzo – Francisco Dumont/MG – PA n°**
215. **10090/2006/001/2007 – DNPM n° 830.964/2005 – Apresentação: SUPRAM NM**

216. O **Conselheiro Paulo César** questiona se o empreendimento foi autuado e se houve
217. desmatamento. **Cláudia**, Técnica da Supram NM, informa que o empreendimento não foi
218. autuado porque se encontra paralisado. Diz que, segundo informações do técnico que foi à
219. vistoria, não foi observado desmatamento no local. Há um processo de APEF para supressão
220. em área de APP, que foi indeferido porque o desvio de curso d'água não foi aprovado. O
221. empreendimento está parado. O **Presidente** coloca em votação o item 5.1. É **aprovado** o
222. Parecer Técnico pelo indeferimento da Licença de Operação Corretiva.

223. **5.2 – Empreiteira Rainha Ltda/Fazenda São Miguel do Guará - Catanduva – produção**
224. **de carvão vegetal de origem nativa e silvicultura - Vargem Grande do Rio Pardo/MG – PA n°**
225. **109/2005/002/2007 – Apresentação: SUPRAM NM**

226. O **Conselheiro Ney Barbalho**, do IBAMA, diz que, pelo ponto geo-referenciado no processo,
227. o empreendimento localiza-se exatamente na divisa entre o que é considerado hoje mata
228. atlântica, conforme o mapa do IBGE/2005, e o cerrado. A descrição da mata, referindo-se a
229. mata seca em regeneração, também dá indicação de que é mata atlântica. A mata atlântica, até
230. 2005, pelo mapa do IBGE, abrangia bem mais a região Norte de Minas. O mapa do
231. IBGE/2005 diminuiu a área de influência da mata atlântica. Mas essa área está pegando mata
232. atlântica. Diz que há duas coisas que necessitam de anuência do IBAMA: onde existe caverna
233. e onde existe mata atlântica. Como não há anuência do IBAMA, sugere que se faça a retirada
234. de pauta para que isso seja providenciado ou, se isso não for possível, o indeferimento pela
235. falta de anuência do IBAMA. O **Conselheiro Paulo César** diz que o empreendedor efetuou
236. um desmate na propriedade sem autorização do órgão competente. Questiona se houve
237. autuação. **Reinaldo**, Analista Ambiental da SUPRAM NM, informa que o empreendimento
238. está numa área de transição. Diz que, no local, se verifica de um lado a presença de
239. pequizeiros, de outro, constata-se a mata seca. Com relação à delimitação da mata atlântica, diz
240. que teria que confirmar em termos de coordenadas. Em termos de tipologia, é uma área de
241. transição. Diz que o processo é uma Licença de Operação Corretiva. O que levou o processo a
242. estar em pauta é a produção de carvão, porque a silvicultura que está implantada no local é
243. menor que 800ha, caindo em Autorização Ambiental de Funcionamento. O empreendimento já
244. foi autuado. Pagou as taxas em dobro porque houve desmate ilegal. Houve a análise do IEF
245. Regional de Salinas pelo indeferimento da segunda parte de desmate. Mesmo assim o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

246. empreendedor fez o desmate. Aplicaram-se as multas necessárias, pagaram-se as taxas em
247. dobro como prevê a lei. O empreendimento já não tem área para ser desmatada. As áreas de
248. preservação permanente que existem estão preservadas. A reserva legal está averbada. O
249. **Conselheiro Paulo César** questiona se há 30m de mata nativa de um lado e outro do córrego.
250. O **Técnico** informa que a reserva legal ficou anexa ao córrego. Não se mexeu nessa parte da
251. área de preservação com relação à mata ciliar do córrego. E a única área de APP que se tem no
252. local é o córrego. O **Conselheiro** questiona se não há nem degradação antiga. O **Técnico**
253. informa que não há degradação e a reserva legal pega toda a extensão do lado esquerdo. Diz
254. que o barramento era para suprir uma vila. Foi um convênio feito com a prefeitura. O
255. **Conselheiro Ney Barbalho** observa que mesmo a AAF precisa da anuência do IBAMA. O
256. **Técnico** concorda, se for considerada área de mata atlântica. O **Conselheiro Ney** afirma que
257. área de transição também é mata atlântica. Diz que o que se definiu na última lei sobre mata
258. atlântica é que seriam respeitados os limites do mapa do IBGE/2005. Mantém sua posição de
259. retirada de pauta para que se obtenha a anuência do IBAMA ou indeferimento. **Josemir**,
260. Analista Ambiental da SUPRAM NM, diz que esteve no local, mas já estava tudo desmatado.
261. Como o IEF de Salinas tem contato maior na área, julgaram que todas as medidas já tinham
262. sido tomadas quanto ao desmatamento que foi feito. Já tinham sido autuados e todas as
263. questões ambientais já estavam sendo consideradas. O empreendedor teve sua primeira APEF
264. e no ato da revalidação da APEF exigiu-se que entrasse com licenciamento para que pudesse
265. efetuar a venda do carvão que já estava lá, do desmatamento antigo. O **Conselheiro Paulo**
266. **César** diz que entende que a anuência do IBAMA é uma formalidade necessária, porque, com
267. certeza, vai ter algumas condicionantes para tentar compensar esse desmate que já ocorreu. O
268. **Presidente** diz que acha melhor retirar de pauta, baixar em diligência, para que o
269. empreendedor regularize essa questão da anuência, se é necessária ou não. O **Conselheiro Ney**
270. **Barbalho** propõe o prazo de 90 dias para obtenção da anuência. O **Presidente** informa que o
271. item 5.2 – Empreiteira Rainha Ltda./Fazenda São Miguel do Guará - Catanduva – produção de
272. carvão vegetal de origem nativa e silvicultura - Vargem Grande do Rio Pardo/MG – PA n°
273. 109/2005/002/2007 **baixa em diligência** para regularização da anuência junto ao IBAMA num
274. prazo de 90 dias.
275. **5.3 - CIA Ferroligas Minas Gerais - silvicultura – Buritizeiro/MG – PA n°**
276. **8432/2007/001/2007 – Apresentação: SUPRAM NM**
277. O **Conselheiro Paulo César** questiona se há veredas na propriedade. Diz que, em sua opinião,
278. um reflorestamento, por si só, é uma atividade impactante. Com o reflorestamento há um dano
279. ambiental porque há uma perda de biodiversidade muito grande. Entende que um
280. empreendimento de porte 5 é de significativo impacto ambiental e é passível de compensação
281. nos termos da Lei 9.985. Sugere que se coloque a condicionante-padrão de se obter a
282. compensação ambiental, conforme a Lei 9.985, junto à Câmara de Compensação. Diz ainda
283. que o problema é mais premente porque, pelo que consta, o empreendedor tem reflorestamento
284. em área de preservação permanente do São Francisco e na margem dos córregos. Questiona a
285. largura do São Francisco. José Aparecido, Analista da SUPRAM NM, diz que não existem
286. veredas. Em relação à largura do São Francisco, foi considerada APP de 200m. A
287. compensação ambiental não foi colocada devido ao impacto não-mitigável ter ocorrido a mais
288. de 30 anos. E a Lei do SNUC é de 2000. O **Conselheiro Paulo César** diz que vai insistir, até
289. para a Câmara de Compensação se pronunciar sobre isso, porque o impacto não-mitigável foi
290. há mais de trinta anos, mas plantação continua lá. Entende que continua havendo impacto.
291. Sugere que se coloque a previsão de compensação para a Câmara se debruçar sobre isso e
292. avaliar essa situação. A perda da qualidade ambiental continua. **Yuri Rafael** observa, em
293. relação à compensação ambiental, que o entendimento que vem demonstrando a
294. Superintendência e a Câmara de Compensação é que os impactos anteriores à lei não se
295. aplicam, mas nada impede que o faça. O **Conselheiro Luiz Moraes** questiona se a área
296. preservada está intacta. **José Aparecido** diz que a condição da mata nativa é de bom estado de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

297. conservação. Quanto aos dois talhões que avançam a área de preservação permanente, já há um
298. sub-bosque nativo em regeneração, o que torna mais fácil recuperar a área. Isso está como
299. condicionante no parecer. O **Presidente** diz que colocará em votação, primeiro, pelo
300. deferimento ou não da licença, depois, a aprovação da inclusão da condicionante de obter junto
301. à Câmara de Proteção à Biodiversidade e Unidades de Conservação a fixação da compensação
302. ambiental nos termos da Lei 9.985/2000. Coloca em votação o Parecer Técnico da SUPRAM
303. NM pelo deferimento com prazo de validade de quatro anos. **Aprovado.** Coloca em votação a
304. inclusão da condicionante junto ao processo de obter da Câmara de Proteção à Biodiversidade
305. e Unidades de Conservação a fixação da compensação ambiental considerando os efeitos não-
306. mitigáveis da implantação da floresta plantada. Prazo de 90 dias. **Aprovado.**
307. **6. Processos Administrativos para exame de Revalidação de Licença de Operação:**
308. **6.1 – RIMA Industrial S.A – extração de quartzo – Olhos D’ Água/MG – PA n°**
309. **374/1998/004/2007 – DNPM n° 830.328/1982 – Apresentação: Vistas por Conselheiro –**
310. **Mônica Maria Ladeia - SEDRU**
311. O **Conselheiro Aníbal Freire**, da SEDRU, apresenta o relatório de vistas. Diz que fizeram
312. visita os Conselheiros Mônica, da SEDRU, Ney e Marco Túlio, do IBAMA, Josemir Dias,
313. Técnico da SUPRAM, e ele próprio. Diz que fizeram uma série de considerações e colocaram
314. algumas condicionantes em relação ao processo. 1 - Em relação ao monitoramento, colocou-se:
315. - entrada e saída do sistema de água e óleos, todos os parâmetros e frequência trimestral; -
316. entrada e saída da ETE: parâmetros: vazão, temperatura, DBO, DQO, detergentes, óleos e
317. graxos, sólidos dissolvidos, sólidos em suspensão, coliformes – trimestral; córrego: montante e
318. jusante, todos os parâmetros trimestrais; 2 – dar continuidade ao projeto de implantação de
319. viveiro de mudas com espécies nativas – prazo: após a concessão dessa LO e quando da
320. vigência da mesma; 3 – dar continuidade ao processo de banqueamento, retaludamento da
321. frente da lavra – prazo: após a concessão dessa LO e quando da vigência da mesma; 4 –
322. apresentar plano de recuperação das áreas degradadas principalmente dos taludes externos e
323. cavas prevendo recuperação por etapas e utilizando espécie de sucessão; 5 – corrigir e/ou
324. controlar as erosões no talude inferior da barragem de contenção de sedimentos – prazo de 90
325. dias; 6 – aprofundar as bacias de contenção da água de recirculação para evitar
326. transbordamento – prazo de 90 dias; 7 – remover entulhos de construção próxima ao
327. estacionamento evitando seu carreamento no período de chuva – prazo de 30 dias; 8 – reforçar
328. a vedação da tampa da caixa de saída do filtro anaeróbio; 9 - aplicar larvicida biológico para
329. controle de larva de insetos – prazo de 30 dias; 10 – apresentar semestralmente relatório
330. técnico-fotográfico a respeito do gerenciamento ambiental da mineração – prazo: após a
331. concessão dessa LO e quando da vigência da mesma; 11- obter junto à Câmara de Proteção à
332. Biodiversidade fixação de compensação ambiental nos termos da Lei 9985/2000 – na
333. revalidação da LO. O **Conselheiro Paulo César** informa, quanto aos três itens, 6.1, 6.2 e 6.3,
334. que o Ministério Público tem um inquérito civil público instaurado, já foi objeto de Termo de
335. Ajustamento de Conduta, e ele mesmo está presidindo o inquérito. Em razão disso, com
336. relação a esses empreendimentos da RIMA, vai exercer seu direito de voz, mas vai se abster de
337. votar. Diz que a RIMA vem cumprindo muito bem as condicionantes do TAC. Com relação a
338. algumas medidas que vão vencer em dezembro de 2008, por necessidade de firmar um Termo
339. de Ajustamento de Conduta com a Justiça do Trabalho, a RIMA está pedindo uma dilação de
340. prazo com relação a esse TAC e até formalizou um pedido. Diz que não fica à vontade para
341. votar aqui e depois estar discutindo a situação lá. Vai abster-se de votar. **Yuri Rafael** diz que,
342. após as vistas do Conselheiro Aníbal e da Conselheira Mônica e da vistoria, houve
343. manifestação da RIMA no sentido de que não havia, no Parecer Único, nenhum laudo técnico
344. que indicasse o envio do processo para a CPB. Diante dessa omissão, os técnicos foram
345. provocados e fizeram um laudo, um adendo que se encontra sobre a mesa de cada Conselheiro.
346. A **Dra. Priscila Carvalho**, Advogada da RIMA Industrial, destaca que, com relação ao
347. relatório de vistoria, tem três pedidos para serem feitos ao Conselho. Com relação à



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

348. condicionante “apresentar o plano de recuperação de áreas degradadas”, solicita a alteração do
349. prazo de 120 dias para 180 dias. Com relação a “corrigir e controlar as erosões no talude
350. inferior da barragem”, solicita que seja alterado o prazo para “durante a vigência da licença”.
351. Entende que deve ser um monitoramento contínuo. Com relação à obtenção junto à Câmara de
352. Biodiversidade da fixação da compensação ambiental, que foi esclarecido pelo Dr. Yuri, com
353. relação à manifestação da empresa, tem dois pontos a serem abordados. Um de ordem do
354. mérito da questão e outro de ordem processual. Diz que o processo esteve em pauta na reunião
355. do dia 24 de julho e não foi votado. Naquela reunião o seu fundamento jurídico e legal estava
356. substanciado pelo Parecer Técnico que, naquela época, depreendia-se do Parecer Técnico que
357. não há existência de significativo impacto. E, uma vez que o relatório de vistoria não era
358. embasado no Parecer Técnico ou no EIA/RIMA ou nos estudos ambientais futuros, não seria
359. possível, diante da legislação vigente, a indicação de incidência da compensação ambiental.
360. Destaca que o adendo, no mérito, ainda não está claro e não seria cabível porque ele abrange
361. apenas a questão de supressão de vegetação no avanço de frente de lavra. Uma vez que no
362. próprio relatório de vistoria há um plano de recuperação de áreas degradadas, isso se pode
363. mitigar no plano, pode-se introduzir e reiterar novas espécies. E essa área de avanço está em
364. torno de 42ha. Diz que então se entende que é mitigável. Diz ainda que não foi mencionado no
365. relatório de vistoria, mas foi conhecido pelos Conselheiros, que existe uma RPPN de 60ha no
366. empreendimento. Existe a preocupação de estar mitigando, de estar mantendo a unidade de
367. conservação de uso sustentável. Diz que essa compensação não seria cabível, primeiro por
368. ordem processual, procedimento administrativo, e, segundo, no mérito, que a supressão em si
369. de 42ha para um empreendimento Classe 3, também não estaria justificando esse momento.
370. Solicita que seja retirada a condicionante nesse momento e que, caso a SUPRAM juntamente
371. com o Núcleo de Compensação Ambiental vislumbrassem futuramente a necessidade de o
372. empreendimento estar sendo obrigado à compensação, fosse convocado e, dentro dessa
373. convocação, de acordo com a DN 9404, apresentaria estudos ambientais técnicos
374. fundamentados. Entende que só a supressão não seria passível desse entendimento. Entende
375. que, se o processo fosse julgado no dia 24, estariam jurídica e legalmente embasados na DN 94
376. e no próprio Decreto 44667/2007. Pede essa reconsideração ao Conselho. **Yuri Rafael** diz que,
377. inicialmente, em relação ao momento, não há a previsão dessa preclusão argüida pela
378. advogada da RIMA. E que o parecer técnico exigido pela lei para envio à CPB poderia ser até
379. mesmo justificado com base na vistoria do Conselheiro Aníbal, que também é técnico. Em
380. relação a não estar claro ainda no adendo sobre a compensação ambiental, sugere que o técnico
381. esclareça, mas considera o momento para a inclusão da condicionante oportuna por não ter
382. ocorrido a preclusão para tanto. **Josemir Dias**, em relação a impactos não-mitigáveis e ao que
383. há, no parecer, de que em geral a empresa apresenta boa mitigação de alguns impactos, diz
384. que, quando se fala em obter junto à CPB, não se levam em conta impactos como carreamento
385. de sólidos ao corpo d’água, emissão de particulados. Levam-se em consideração simplesmente
386. impactos não-mitigáveis à biodiversidade. Quando se fala que apresenta boas medidas
387. mitigadoras, refere-se a esses impactos pontuais da mineração. Diz que, para que ocorra
388. avanço na frente de lavra, torna-se necessária a supressão da vegetação e isso, sim, gera
389. impactos não-mitigáveis à biodiversidade, como se explicou no adendo ao parecer. Diz que
390. vale lembrar que o técnico não decide. É uma sugestão para obtenção junto à CPB. A **Dra. O**
391. **Conselheiro Aníbal Freire** diz que a Advogada pediu, em relação ao PRAD, um prazo de 180
392. dias e ele está de acordo. Em relação à correção dos taludes inferiores da barragem, que tem o
393. prazo de 90 dias e ela sugere que seja durante a licença de operação, sugere que seja de 90 dias
394. a primeira correção e durante a vigência da operação como um todo. Isso tem que ser
395. permanente. Em relação à fixação da compensação ambiental, prefere que seja decidido
396. juridicamente, pois não tem entendimento para definir. O **Conselheiro Paulo César** elogia a
397. Dra. pela forma como defende os interesses do empreendedor, e, com relação à questão formal
398. espousa o entendimento do Assessor Jurídico. Diz que os Conselheiros estão buscando o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

399. desenvolvimento sustentável e não são meros carimbadores. Processos bem elaborados
400. contribuem para o desenvolvimento sustentável. E a empresa tem sinalizado nesse sentido. Diz
401. que o fato de estar sendo apresentado pelo técnico, no Parecer Único, a questão da mitigância
402. ou não-mitigância depois, isso não tem o condão de anular eventual condicionante aprovada
403. pelo Conselho. Com relação ao não-mitigável, diz que sua tese é a do Prof. Ivo das Chagas:
404. depois que há intervenção, mesmo que se faça todo tipo de mitigação, é evidente que há
405. impactos não-mitigáveis não só com relação a desmatamento, mas com a implementação da
406. própria mineração. Mesmo que se tomem todas as medidas mitigadoras, há um débito
407. ambiental em razão da ação antrópica. Diz que é isso que a Lei 9.985 vem compensar. Diz que
408. não vai votar, mas seu entendimento é de acordo como Parecer Único. Não há como votar
409. contra o Parecer Único sem uma fundamentação técnica mais adequada. Com relação ao prazo,
410. sugere o prazo de 180 dias, pois, caso contrário, só daqui a seis anos se vai olhar a questão da
411. compensação. **Dra. Priscila Carvalho** esclarece, com relação ao prazo, que gostaria que fosse
412. considerado durante a revalidação ou que o empreendedor fosse convocado. Insiste em que o
413. prazo seja durante a revalidação da LO e pede a compreensão jurídica nesse sentido. Com
414. relação aos prazos pede que se explique. O **Conselheiro Aníbal Freire** confirma o prazo de
415. 180 dias. Em relação ao segundo item – correção dos taludes inferiores da barragem – sugere
416. que seja mantido o prazo de 90 dias e também durante a vigência da operação. Diz que com
417. relação à compensação ambiental, não tinha atentado para a revalidação da LO. Seis anos é
418. muito. **Dra. Priscila Carvalho** diz que não vai ser daqui a seis anos. Diz que o Núcleo de
419. Compensação Ambiental está discutindo a metodologia. Todos os empreendimentos que
420. tiverem sinalizado a compensação ambiental serão convocados. Pede que se mantenha o prazo
421. “durante a revalidação”. Com relação à condicionante nº 1 do Anexo I, pede a alteração de 60
422. para 120 dias para implantação dessa medida. O **Presidente** esclarece que é a condicionante do
423. Parecer técnico da SUPRAM NM: “implantar medida corretiva para regularização de área do
424. depósito de sucata, óleo usado, incluindo a concretagem do piso e construção de um sistema de
425. drenagem (canaletas para a CSAO)- prazo de 60 dias.” **Josemir** diz que colocou o prazo
426. considerando que seria adequado para a empresa, mas a alteração não faz diferença. O
427. **Conselheiro Berilo Maia** sugere 90 dias. O **Conselheiro Ezio Darioli** diz que existe um
428. consenso quanto à fixação do prazo da compensação nas URC's do rio Paraopeba e rio das
429. Velhas. Diz que a sugestão é de colocação de: “Assim que a CPB/COPAM tiver definido a
430. metodologia de cálculo para Minas Gerais”. **Yuri Rafael** diz que há divergência em relação a
431. esses prazos. Como caiu o 0,5%, as Câmaras estão tentando se remodelar para saber como
432. serão feitos novos cálculos. Entende que estipular um prazo de 90 dias é temerário, porque a
433. empresa talvez não consiga formalizar isso e até agora não se conseguiu fixar um
434. procedimento. Concorda com a proposta do Conselheiro Ezio Darioli. A **Dra. Priscila**
435. **Carvalho**, diz que gostaria que se mantivesse o prazo como sugerido pelo relatório, em razão
436. das discussões da empresa com o Ministério Público, durante a revalidação da LO isso não iria
437. interferir e a empresa não estaria com dificuldade de futuramente discutir isso com a CPB. O
438. **Conselheiro Paulo César** sugere que se faça “na revalidação da LO ou até a convocação da
439. Câmara de Compensação”. Sugere que se faça uma moção para a Câmara falando dessa
440. situação, no sentido de convocar os empreendimentos daqui. O **Presidente** decide colocar em
441. votação com abstenção do Conselheiro Paulo César. Diz que primeiro colocará em votação a
442. aprovação do Parecer de Vistas do Conselheiro Aníbal Freire e, depois, as sugestões
443. apresentadas. Colocado em votação, o Parecer de Vistas foi **aprovado**, com abstenção do
444. Conselheiro Paulo César. Colocada em votação a Condicionante nº 1 do Parecer Técnico da
445. SUPRAM NM “implantar medida corretiva para regularização de área do depósito de sucata e
446. óleo usado, incluindo concretagem do piso e construção do sistema de drenagem (canaleta para
447. a CSAO) Proposta de prazo de 90 dias” O **Presidente** consulta a representante do
448. empreendedor se mantém sua proposta de 120 dias ou concorda com o prazo de 90 dias. **Dra.**
449. **Priscila Carvalho** diz que concorda com o prazo da condicionante. Colocada em votação, a



450. proposta é **aprovada**.
451. Coloca em votação as condicionantes propostas pelo Conselheiro Aníbal Freire:
452. - Apresentar plano de recuperação das áreas degradadas principalmente dos taludes externos e
453. cavas prevendo recuperação por etapas utilizando espécies de sucessão – proposta de 180 dias.
454. É **aprovada**.
455. - Corrigir e/ou controlar as erosões no talude inferior da barragem de contenção de sedimentos
456. – prazo de início de 90 dias e durante a vigência da Licença. É **aprovada**.
457. - Obter junto à Câmara de Proteção à Biodiversidade fixação de compensação ambiental nos
458. termos da Lei 9985/2000 – Prazo: na revalidação da LO ou até a convocação da Câmara de
459. Proteção da Biodiversidade. É **aprovada**
460. Coloca em votação o deferimento do item 6.1 com prazo de seis anos. É **aprovado**
461. **6.2 – RIMA Industrial S.A – produção de ferro – ligas e silício metálico – Capitão**
462. **Enéas/MG – PA n° 94/1987/005/2007 – Apresentação: SUPRAM NM**
463. Sugere o deferimento com prazo de validade de seis anos.
464. O **Conselheiro Paulo César** reitera sua abstenção e que a empresa vem cumprindo o TAC e
465. tem pedido de dilação de prazo das metas que vão vencer em julho. Diz que a empresa tem um
466. convênio firmado com a Unimontes em razão do TAC firmado com o Ministério Público para
467. fazer um levantamento acerca do impacto do empreendimento na saúde das pessoas. Diz que o
468. que o preocupa é que há, no Acordo Setorial, a previsão de colocação de filtros até 2013, mas a
469. poluição acontece durante esse período. Há o impacto ambiental em devido às emissões que
470. estão ocorrendo. Entende que a empresa está dentro da legalidade, mas os impactos existem e
471. são significativos. Propõe que se encaminhem os dois procedimentos para a Câmara de
472. Compensação para haver uma discussão mais aprofundada. Solicita a participação dos técnicos
473. para definir se as emissões são de significativo impacto ambiental. O **Conselheiro Ney**
474. **Barbalho** diz que a fala do Conselheiro é muito boa, mas, em lugar de uma condicionante para
475. a RIMA, deveria haver uma moção à Câmara para que seja repensado isso. Entende que é um
476. impacto muito relevante e não é mitigável. O **Conselheiro Paulo César** diz que se está
477. votando um procedimento. Se os técnicos falarem que de significativo impacto ambiental, não
478. vê como deixar passar isso sem uma condicionante. O Conselho estaria sendo omisso.
479. Considera que a moção também é importante. O **Conselheiro Aníbal Freire** apresenta fotos
480. feitas em Várzea da Palma e Capitão Enéas e mostra que o impacto é verdadeiramente
481. significativo para a população do entorno. O **Conselheiro José Ponciano** diz que trouxe as
482. fotos porque a emissão de partículas na atmosfera e fumaça está muito grande e o prazo dado é
483. muito longo. Informa que a siderúrgica está muito próxima das residências: em Várzea da
484. Palma, 400m e, em Bocaiúva, até menos. Prejudica não só a população mas também a fauna e
485. a flora. Diz que Várzea da Palma, com duas usinas, é o ar com pior condição que se encontra.
486. O mesmo acontece com Bocaiúva. O **Conselheiro Ramon Risério Leite** diz que é critério
487. para a discussão saber se há significativo impacto para a biodiversidade e os técnicos têm que
488. se manifestar sobre isso. **Fabiano**, Técnico da SUPRAM NM, diz que, em 19/07/2005, foi
489. assinado um acordo do setor de ferroliga de Minas com o COPAM. Nele se prevêem
490. implantações que a empresa tem que fazer ao longo de 2005 até 2013, em duas etapas. Diz que
491. nas duas unidades que estão sendo julgadas, a de Capitão Enéas e a de Várzea da Palma, a
492. parte de emissões atmosféricas, a implantação do sistema de desempoeiramento dos
493. equipamentos periféricos ao forno, já se implantou e o prazo vence ao final de 2008. De 2008 a
494. 2013, as empresas têm prazo para implantar o sistema de desempoeiramento dos fornos. Em
495. Várzea da Palma são seis sistemas de desempoeiramento e, em Capitão Enéas, dois. Diz que o
496. maior impacto dessas indústrias são as emissões atmosféricas. Como os fornos não têm ainda
497. sistema de desempoeiramento, estão impactando significativamente, mas o prazo para a
498. empresa é até 2013. O **Conselheiro Ramon Risério** entende que a população fica prejudicada,
499. mas grande questão é o impacto ambiental à biodiversidade. O **Conselheiro Paulo César** diz
500. que o art. 36 da Lei 9.985 é expresso: “nos casos de licenciamento ambiental de
- 501.
- 502.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

503 empreendimentos de significativo impacto ambiental”. Não fala se é em razão da
504 biodiversidade. A compensação é que é nesse sentido. O **Conselheiro José Ponciano** diz não
505 entender como se dá um prazo até 2013 para uma empresa que está acabando com a saúde da
506 população de três cidades. Diz que seria necessário pedir a redução desse prazo. Observa que
507 são empreendimentos de Classe 6. **Fabiano** diz que, em relação aos sistemas de
508 desempoeiramento dos periféricos, estão sendo feitas medições, e os parâmetros estão muito
509 abaixo dos padrões estabelecidos dos sistemas já instalados. Em relação à qualidade do ar, a
510 empresa já apresentou novos estudos para monitorar a qualidade do ar de acordo com a
511 Resolução CONAMA 03/90, e já enviou para a FEAM. Falta apenas a FEAM aprovar para
512 instalarem os equipamentos para medição de grandes volumes. Informa que isso é uma
513 cláusula do acordo. O **Conselheiro Ezio Darioli** diz que se teria que observar alguns critérios
514 e entra aí o critério econômico. Diz que foi feito um Acordo Setorial por causa da
515 competitividade das empresas: garantir critérios iguais para empresas de segmentos iguais no
516 mercado. Se se faz um Acordo Setorial e se fazem investimentos caros, com previsão até 2013,
517 não se pode, no meio da rota, mudar tudo isso e impor novas condições. Destaca que faz essas
518 observações porque, se tiver que haver mudança, vai-se ter que sugerir no Acordo Setorial
519 alterações disso. **Fabiano** diz que esses equipamentos, além do tempo de instalação, requerem
520 tempo para testes que levam seis meses ou mais. **Luiz Moraes** observa que o clima do Norte
521 de Minas agrava muito essa situação. Considera que, se existe um prazo até 2013, o que se
522 pode fazer é uma proposta para que a instalação dos filtros se faça gradativamente, com um
523 plano de ação, estando concluída em 2013. **Fabiano** diz que o acordo, prevê isso mesmo: uma
524 implantação gradativa. O **Conselheiro Odilon Guimarães** questiona quais seriam as
525 penalidades se não forem cumpridas as determinações até 2013. **Fabiano** explica que a licença
526 foi revalidada em seis anos, porque, em 2014, se tem a clareza de a empresa ter instalado todos
527 os sistemas, podendo-se inclusive solicitar o monitoramento desses sistemas. Diz que as
528 penalidades são o que estipula a lei. **Yuri Rafael** diz que o Jurídico opinou pelo prazo de seis
529 anos porque, até a data de revalidação, a empresa não tinha transitado em julgado nenhum auto
530 de infração ou não tinha auto de infração em trâmite. Pelos critérios estabelecidos, a empresa
531 tinha o direito aos seis anos. Diz que é temerário discutir uma coisa colocada pela Câmara,
532 pois ela tinha competência para tal. O **Conselheiro Luiz Moraes** questiona sobre a
533 possibilidade de a RIMA solicitar a prorrogação desse prazo. **Yuri Rafael** diz que não tem
534 conhecimento sobre tudo que foi acordado, mas, por analogia ao que acontece neste Conselho,
535 entende que a empresa pode pedir alteração. Diz que a advogada adiantou que não poderia em
536 função do acordo, mas, judicialmente, como advogado, não veria problema em levar em juízo
537 essa questão e apresentar argumentação convincente que levasse à prorrogação. Não vê isso
538 como impossível. A **Dra. Priscila Carvalho** diz que o acordo não dá nenhuma previsão de que
539 seja prorrogado nem faça assinatura de TAC. Foi firmado esse prazo como derradeiro. Com o
540 não cumprimento desse acordo ocorre à aplicação imediata da lei, no caso, o Decreto Estadual.
541 O **Conselheiro Luiz Moraes** questiona o prazo da condicionante, no item 1, que tem previsão
542 para dezembro de 2013. **Fabiano** esclarece que são várias instalações a serem feitas e o prazo
543 máximo é 2013. O **Conselheiro Luiz Moraes** diz que, no item 4, se diz que o prazo está
544 estipulado pelo Acordo Setorial. Diz que gostaria que os prazos fossem definidos e colocados
545 na descrição das condicionantes. **Fabiano** informa que, na modificação que foi feita em três
546 itens do acordo, em dezembro do ano passado, a empresa monta esse programa de educação
547 ambiental e remete à FEAM que estuda e autoriza a implantação. A mesma coisa acontece com
548 o monitoramento da qualidade do ar. A empresa já enviou os dois estudos para Belo Horizonte.
549 O **Conselheiro Luiz Moraes** questiona se não há um prazo para a FEAM dar a resposta.
550 **Fabiano** esclarece que o acordo não é com a FEAM, é o Acordo Setorial. É uma decisão do
551 COPAM enviar à FEAM, que decide. Por isso não foram colocados prazos. **Dra. Laís**
552 **Fonseca**, Superintendente da SUPRAM NM, diz que vários acordos foram firmados mediante
553 Câmara de Atividades Industriais com subsídios técnicos e jurídicos da FEAM. Esclarece que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

554 o acordo não é com a FEAM. Foram várias minutas que foram levadas à apreciação da Câmara
555 de Atividades do COPAM Central. Grande número de segmentos participou e todos tiveram
556 um acordo para um prazo de adequação. **Aníbal Freire** questiona sobre o sistema de
557 esgotamento sanitário. **Fabiano** esclarece que é uma fossa tipo sumidouro. O **Conselheiro**
558 **Aníbal Freire** observa que o abastecimento de água é via poços tubulares e que há o
559 lançamento dos efluentes sanitários, mesmo tratados, no subsolo, o que pode impactar os
560 poços. Sugere que haja o monitoramento de nitrato feito no próprio poço tubular. **Fabiano**
561 informa que a empresa tem que implantar uma complementação desse sistema até o final do
562 ano. Em Capitão Enéas haveria dois conjuntos de sistemas de fossa, filtro e sumidouro. Em
563 Várzea da Palma seriam quatro conjuntos de sistemas de fossa, filtro e sumidouro. O
564 **Conselheiro Aníbal Freire** observa que na verdade é quase a mesma coisa. O problema vai
565 continuar. Vai haver a dispersão dos nitratos. Os nitratos que não são retidos nas fossas vão ser
566 dispersos no lençol freático e podem eventualmente contaminar os poços tubulares que
567 fornecem água para os trabalhadores. Sugere que sejam monitorados os nitratos nas águas de
568 abastecimento semestralmente ou trimestralmente. O **Conselheiro Berilo Maia** questiona se a
569 unidade de Capitão Enéas tem área de extração de quartzo. **Fabiano** informa que a extração de
570 quartzo é toda feita na mina de Olhos d'Água e vai para as três unidades da RIMA. O
571 **Conselheiro** diz que participa de um programa chamado GESCOM – Gestão de Conflitos
572 Relacionados à Mineração e, tanto na bacia do São Domingos quanto do Gorutuba, foram
573 levantadas mais de dez áreas fomentadas pela unidade de Capitão Enéas para extração de
574 quartzo no município de Francisco Sá. Diz que as áreas estão abandonadas, fora de controle
575 ambiental, provocando assoreamento, geralmente em APP's, pois a extração é feita, em sua
576 maioria, em topo de morro. Diz que a preocupação é que não se está vinculando uma coisa a
577 outra. Observa que já foi dito que não se pode vincular o funcionamento da unidade com a
578 regularidade ambiental de terceiros. Entende que, como Conselheiros, teriam que fazer uma
579 moção sobre isso, para que haja uma mudança. Ressalta que a siderurgia já fomenta a
580 utilização de carvão ilegal do Norte de Minas e essas unidades vêm para o Norte de Minas e
581 fomentam também a extração ilegal de mineral. É preciso que se tente fazer alguma coisa
582 nesse sentido. Desvincular a unidade fabril da área de extração, principalmente no setor de
583 siderurgia, e no setor de atividades minerárias de forma geral, é um erro muito grande. O
584 Conselho tem que estar preocupado com esse tipo de ação porque ela causa impactos
585 significativos na região, que tem déficit hídrico, problemas com diversos rios. A extração de
586 vegetação e a extração mineral vêm agravando cada vez mais os problemas ambientais de
587 nossa região. Sugere que se faça uma moção no sentido de não se desvincular mais o setor
588 fabril das áreas de extração. A **Conselheira Anildes Lopes Evangelista**, Secretária Municipal
589 de Meio Ambiente de Montes Claros, observa que o Conselho tem que avaliar sobre o que ele
590 tem, de fato, poder; sobre que o Conselho de Política Ambiental tem controle. O **Conselheiro**
591 **Paulo César** destaca, em relação à saúde da população, que a empresa fez uma parceria com a
592 Unimontes que tem professores fazendo um trabalho sobre a avaliação dos impactos à saúde.
593 Entende que é prudente encaminhar para a Câmara de Compensação para que ela decida.
594 **Fabiano** diz que o impacto maior são as emissões atmosféricas, que atualmente não estão
595 sendo mitigáveis, mas, quando se implantar o sistema, serão totalmente mitigáveis. O
596 **Conselheiro Paulo César** concorda e reafirma que atualmente não está sendo mitigável,
597 havendo na empresa impactos não mitigáveis e de significativo impacto ambiental. Diz que a
598 lei é clara. Destaca que, se é essa a situação, sugere que o Conselho encaminhe para a Câmara
599 avaliar como já se fez outras vezes. O **Conselheiro José Ponciano** diz que o processo é uma
600 revalidação. Questiona como o RADA foi feito e como dá condição para a revalidação da
601 licença, se o técnico falou que a emissão de efluente está realmente impactando e algumas
602 condicionantes ainda não foram cumpridas. **Fabiano** explica que o RADA é um relatório de
603 desempenho ambiental. Um dos preceitos é preenchê-lo corretamente. A empresa o fez. Diz
604 que há um Acordo Setorial, há impacto que é significativo, que são as emissões atmosféricas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

605 Parte dela está sendo mitigada com a implantação dos periféricos, parte a empresa tem até
606 2013 para implantar. Ressalta que, se o Conselho achar importante e necessário colocar como
607 condicionante compensação ambiental, tecnicamente nada há o que discutir. O Conselho é
608 soberano para colocar isso. O **Conselheiro José Ponciano** diz que o RADA foi feito pelo
609 Engenheiro Civil Rubens, que é funcionário da empresa. Alega que ele jamais faria um
610 relatório de avaliação de desempenho ambiental condenando a própria empresa de que ele é
611 empregado. **Fabiano** explica que a empresa apresenta gráficos, como de monitoramento, que
612 manda para a FEAM, apresenta relatórios que são conferidos. São considerados aspectos
613 diversos. É um relatório complexo. Destaca que a empresa tem bom desempenho em alguns
614 itens, em outros tem desempenho razoável ou regular. No geral, como no caso atual o maior
615 impacto são as emissões atmosféricas e a empresa implantou parte do sistema, entende ser
616 importante levar isso em consideração. O **Conselheiro Ramon Risério** diz entender que existe
617 o consenso entre os Conselheiros de que existe o impacto que é prejudicial à saúde e que esse
618 relatório não seria tão necessário para a reunião. Em relação ao RADA, diz estranhar a forma
619 como é elaborado. Quanto à compensação ambiental, concorda com o Conselheiro Paulo
620 César. Não se está decidindo que vai haver compensação ambiental. Está-se decidindo enviar
621 para a Câmara de Compensação Ambiental, que decidirá. O **Conselheiro Paulo César** diz que
622 tem o dever de falar sobre o RADA porque acompanha e recebe relatórios mensais do técnico
623 da Fundação Gorceix, que é muito capacitado e respeitado em todo o setor de siderúrgicas. Diz
624 que ele tem elogiado muito a medidas que a empresa tem implementado com relação ao TAC.
625 A empresa tem-se esforçado por cumprir o que está acordado e tem cumprido. **Fabiano** diz,
626 em relação ao questionamento do Conselheiro, que o relatório independe de quem o faz,
627 funcionário ou não. A equipe analisa os relatórios, tem muitos questionamentos, verifica os
628 gráficos, pede para fazer correções. A empresa tem que ter o cuidado de guardar os
629 monitoramentos para usá-los e fazer os gráficos necessários para fazer o RADA. O **Presidente**
630 diz que essa discussão é muito válida porque há muitos Conselheiros novos e isso nivela o
631 conhecimento e clareia as dúvidas. Propõe colocar os dois processos em votação em bloco.
632 Primeiro se votará o deferimento da licença, depois as propostas de condicionantes para os
633 dois processos.

634 6. Processos Administrativos para exame de Revalidação de Licença de Operação:

635 6.2 – RIMA Industrial S.A – produção de ferro – ligas e silício metálico – Capitão
636 Enéas/MG – PA n° 94/1987/005/2007 –

637 6.3 - RIMA Industrial S.A – produção de ferro - ligas e silício metálico – Várzea da
638 Palma/MG – PA n° 310/1989/005/2007

639 Coloca em aprovação pelo deferimento das licenças com validade de seis anos. **Aprovado** com
640 abstenção do Conselheiro Paulo César.

641 Coloca em votação duas condicionantes que valem para os dois processos: - Inclusão do
642 encaminhamento à Câmara de Proteção à Biodiversidade e Unidades de Conservação para
643 compensação ambiental dos dois processos. **Aprovado** com um voto contra e uma abstenção
644 do Conselheiro Paulo César. Outra: Implantação de programa de monitoramento de qualidade
645 de água dos poços tubulares para parâmetros de nitrato e coliformes fecais. Prazo:
646 encaminhamento semestralmente. **Aprovado** com uma abstenção do Conselheiro Paulo César.

647 O **Presidente** apresenta a moção: “Considerando que as atividades minerárias tenham suas
648 atividades fabris intimamente ligadas a consumo de minério; que a legislação atual não permite
649 vincular a licença ambiental de unidade fabril ao fornecimento de matéria-prima legalizado
650 ambientalmente; e que a atividade minerária é de significado impacto ambiental, aprovou a
651 seguinte moção a URC Norte de Minas, na 38ª reunião ordinária, dia 25 junho: Que seja
652 realizada a mudança de legislação ambiental atual para que somente sejam licenciadas as
653 unidades fabris que utilizem recursos minerais, caso apresentem licenciamento ambiental das
654 áreas de extração própria bem como de todos os seus fornecedores de minério.” Colocada em
655 votação, é **aprovada**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

656 O **Conselheiro Ezio Darioli** apresenta pedido de moção em virtude da Resolução SEMAD
657 767, de 08 de julho de 2008 que fixa novos valores para indenização dos custos de análise de
658 pedido de autorização de licenciamento ambiental. Diz que nessa resolução houve alterações
659 significativas nos valores cobrados a título de custo pela SEMAD para esses pedidos de
660 análise de pedido de autorização de licenciamento ambiental. Apresenta documento do
661 segmento da indústria: “Como é do conhecimento de todos, foi publicada a Resolução
662 SEMAD 767, de 08 de julho de 2008, que fixa novos valores para indenização dos custos de
663 análise de pedido de autorização de licenciamento ambiental. De acordo com a referida
664 resolução, os valores atuais serão muito superiores aqueles anteriormente estabelecidos. Além
665 das distorções que o setor produtivo já questiona anteriormente a respeito dos custos, a nova
666 resolução afasta-se ainda mais da realidade econômica experimentada pelas indústrias e da
667 própria finalidade do licenciamento. É entendimento da Gerência de Meio Ambiente da
668 FIEMG que os valores de indenização previstos na Resolução SEMAD 767, de 2008, com
669 base na Deliberação Normativa COPAM 74/2004, bem como o art. 13 da Resolução
670 CONAMA 237/97 deveriam traduzir exatamente os custos de análise para obtenção do
671 licenciamento e, o mais importante, deveriam estar fixados previamente por esse dispositivo
672 legal. Não se presta ao custeio do exercício de fiscalização ambiental ou mesmo para
673 manutenção dos órgãos públicos. Caso contrário, não se estará tratando de indenização, mas,
674 sim, de verdadeiro tributo tal como é a taxa de fiscalização ambiental. Desse modo, os valores
675 abstratos previstos na resolução apontando diferenças em razão das classes dos
676 empreendimentos e ainda em razão da existência ou não de condicionantes nas licenças, não
677 guarda qualquer identidade com o critério material a que deveriam estar vinculados. Nesse
678 mesmo sentido, a resolução estabelece diferença entre autorização ambiental de funcionamento
679 a ser concedida para os empreendimentos de Classe 1 e 2, sendo que a análise técnica do órgão
680 ambiental nesses casos é simplificada. Como sabemos, a AAF assemelha-se a um ato
681 declaratório puro do poder público frente à manifestação unilateral do empreendedor pelo que,
682 a princípio, não haveria razão para distinções entre as classes. Ao serem exigidos valores
683 previstos na Resolução SEMAD 767, o estado de Minas Gerais estará instituindo tributo por
984 meio de norma administrativa de natureza infra-legal. Desvia-se o licenciamento ambiental de
985 sua finalidade para transformá-lo em mero instrumento de arrecadação. A despeito dessas
986 considerações, ao COPAM é extremamente relevante discutir a matéria, já que versa sobre um
687 dos instrumentos de política ambiental. Até esta data, contudo, não foram apresentados ao
688 Conselho os custos que o Estado suporta para análise de cada licenciamento ambiental e
689 tampouco os índices considerados pela SEMAD para que houvesse o reajustamento dos
690 valores a patamares tão elevados. Nesse mesmo sentido, vale citar que outros estados tais
691 como São Paulo e Ceará apresentam suas planilhas de cálculo para os empreendedores
692 contemplando as horas de trabalho, a complexidade dos estudos, a distância do local do
693 empreendimento, etc. Um estudo realizado pela FIEMG cumpre informar que os custos
694 apresentados pelo Estado é superior até mesmo aos valores praticados no mercado pela
695 iniciativa privada que visa um lucro para elaboração da consultoria em projetos dessa natureza.
696 Por oportuno, esclareço que nem sempre o empreendimento de determinada tipologia de
697 Classe 5 ou 6 terá o mesmo nível de faturamento de outra tipologia. Por exemplo: uma
698 lavanderia classificada como de grande porte entre seus pares não possui o mesmo faturamento
700 de uma siderúrgica de grande porte. Desse modo, os novos valores a serem exigidos conforme
701 as classes poderão, sem qualquer dúvida, inviabilizar o licenciamento de determinadas
702 tipologias industriais. Por essas razões, com base nos arts.8º e 11 do Decreto nº 44667, de
703 13/12, e demais dispositivos aplicáveis, a FIEMG requer que seja deliberado com urgência a
704 moção: “Moção ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e
705 Desenvolvimento Sustentável, também na qualidade de Presidente do COPAM, solicitando-lhe
706 que determine aos órgãos técnicos competentes que lhe são subordinados apresentarem perante
707 este Conselho a planilha de custos em que se fundam os valores definidos na Resolução



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

708 SEMAD 767 de 2008, prestando todo assessoramento técnico necessário à elucidação do tema.
709 Requer ainda que na mesma moção seja solicitada a alteração do art. 6º Resolução,
710 prorrogando o prazo previsto para o início para sua vigência por, no mínimo, 120 dias visando
711 promover os necessários debates para o COPAM inclusive a respeito da base legal da
712 exigência.” Informa que a FIEMG está encaminhando essas proposições de moção em todas as
713 URC’s para que o COPAM e o empreendedor tenham acesso a essas informações. O
714 **Presidente** coloca em votação a proposição, que é **aprovada**. O **Presidente** informa que já
715 recebeu uma moção como essa da Câmara de Indústria, Mineração e Infra-estrutura que já foi
716 encaminhada ao Secretário e encaminhará essa também.

717 7. Assuntos Gerais.

718 O Presidente informa que a próxima reunião ordinária da URC Norte de Minas ocorrerá na
719 data de 19 de agosto em Grão Mogol. Agradece a paciência de todos na sua primeira vez no
720 Norte. Diz que ficou admirado com as condicionantes que foram muito objetivas. Diz que
721 pediu nas URC’s a ajuda do Ministério Público para demonstrar para os Conselheiros a
722 importância da objetividade na condicionante, porque aquilo vai ser cobrado de empreendedor.
723 Se ele não cumprir vai acarretar em multa. Diz que viu que há um trabalho conjunto dos
724 Conselheiros quando há necessidade de um assessoramento da equipe que está sempre pronta
725 para atender. Diz que o COPAM é novo e a URC é mais nova ainda. E o encaminhamento é
726 para o amadurecimento dos Conselhos, e isso se faz nessa democracia, nessa comunicação,
727 nessa troca de conhecimentos. **Dra. Laís Fonseca** agradece a presença do Dr. Cláudio.
728 Informa sobre os valores dos convênios de Betim, Juiz de Fora e Contagem que eles foram
729 firmados mediante a Deliberação Normativa nº 29/98. Nesses convênios com os municípios, a
730 nenhum foi delegada competência para licenciamento de todas as classes. À época era só
731 Classe 1 e 2. Com o advento da DN 74 houve um termo aditivo em que eles licenciam apenas
732 empreendimentos enquadrados de Classe 1 a 3. Acredita que seja essa a diferença pelo porte,
733 dos municípios cobrarem valor menor para os empreendimentos porque eles assinaram
734 convênio de valores menores. O **Conselheiro Ezio Darioli** diz que em relação aos os
735 municípios foi feito um comparativo com planilhas da Classe 3. Diz que, por incrível que
736 pareça, a diferença é grande. A Superintendente informa que há uma proposta, que está em
737 estudo, para alteração da Deliberação Normativa 74, com a qual se pretende estender o
738 enquadramento dos empreendimentos até Classe 8; provavelmente também a obrigação do
739 órgão ambiental acompanhar o cumprimento das condicionantes. Diz que esse valor embutido
740 já é para ressarcir de todas as fiscalizações para acompanhamento dos cumprimentos das
741 condicionantes. O **Conselheiro Ezio Darioli** diz que mais que os valores o que se questiona é
742 o que são realmente esses custos. A Superintendente diz que provavelmente o Dr. José Carlos
743 estará dando resposta a todas as URC’s. Agradece pela presença.

744

745 8. Encerramento

746 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual foi
747 lavrada a presente ata.

748

749 Esta é a síntese da reunião do dia 05 de agosto de 2008.

750

751

752

753

754